



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 948/2007

De 20 de setembro de 2007

Dispõe sobre Quadro Suplementar do Magistério e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os Regentes de Ensino - RE comporão o Quadro Suplementar do Magistério, cujos cargos são declarados extintos, ao vagar.

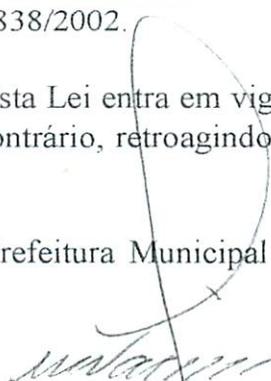
Art. 2º - Os valores dos vencimentos de integrante do Quadro Suplementar do Magistério são equivalentes aos de Professor P-1, obedecido, quanto aos níveis, a exigência do artigo 5º, letra "a", do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, aprovado pela Lei nº 838/2002.

Art. 3º - Os Regentes de Ensino - RE, em exercício na docência nos anos finais (6ª ao 9ª ano), do ensino fundamental, com titulação mínima exigida no artigo 5º, letra "b", do Diploma Legal acima referido, terão vencimento equivalente ao Professor P2.

Art. 4º - Os integrantes do Quadro Suplementar do Magistério terão direito a progressão horizontal e vertical de acordo com o que estabelece os art. 6º e 7º da Lei nº 838/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Sapé, 20 de setembro de 2007.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Municipal